



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 885/2009, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.009.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE TARUMÃ A CELEBRAR CONVÊNIO COM O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objetivo o recebimento de recursos financeiros para o desenvolvimento de projeto de geração de renda e outros projetos sociais.

Art. 2º – O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo ser, neste caso, consignados nos orçamentos futuros, recursos em dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 18 de Dezembro de 2009, 19º. Ano da Emancipação Política e 17º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Silveira Lima
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 18 de Dezembro de 2009.

Rogério Silveira Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

